

Título -> Diretrizes para uma política
de formação profissional da
CUT

autor -> Gláucio Aguiar

ano -> 1993

FORPROF3

DIRETRIZES PARA UMA POLITICA DE FORMACAO PROFISSIONAL DA CUT

Versão resumida, elaborada do documento preparado por Flávio Aquiar, Inês Navarro e Fátima Félix, da Comissão de Educação da Secretaria de Políticas Sociais.

Responsável por esta versão: Flávio Aquiar

1º de maio de 1993.

Estão incorporadas contribuições através de documentos ou debates de Sebastião Lopes Neto, Gaudêncio Frigotto, Maria Aparecida C. Franco DESEP, FASUBRA, CNTE, CONTEE, Comissão de Tecnologia e Automação da CUT e de diferentes sindicatos que participaram das reuniões do Grupo de Trabalho sobre Formação Profissional desta Central, coordenado pela Comissão de Educação. Também estão incorporadas sugestões trazidas pelos companheiros da CIGL italiana, em recente seminário realizado em S. Paulo.

I - CONTEXTUALIZANDO

Historicamente a formação profissional esteve ao encargo dos trabalhadores. Com a racionalidade capitalista avançando em escala mundial, deu-se uma perda progressiva desta competência, que foi sendo assumida pelo Estado e pelo empresários.

No presente o capitalismo passa por um processo de reordenamento. O liberalismo é revisitado e atualizado através de referenciais compatíveis com alterações no processo produtivo. Deu-se ênfase a uma bandeira "neo liberal", com ênfase na concentração de renda, no "enxugamento do Estado" e no reforço ao jogo do mercado.

Análises recentes dessas transformações apontam tendencialmente para a informatização como algo "irreversível", para novos experimentos da flexibilização da produção e para a descentralização de unidades produtivas. Verifica-se a perda de conquistas trabalhistas e a necessidade de novas regulamentações. Há uma terciarização crescente do processo produtivo, dando novas dimensões à organização e divisão do trabalho manual e do intelectual. O desemprego estrutural é uma dura realidade.

A "modernização" da dependente economia brasileira vem se processando na perspectiva de uma privatização crescente dos serviços públicos e dentro de um quadro de crise econômica e de recessão, que agrava tensões provenientes de uma desigualdade social profunda.

Neste contexto a questão da formação profissional ganha novos contornos, seja na perspectiva da efetiva participação dos trabalhadores no processo de definição de uma política para ela, seja na dimensão da apropriação do conhecimento do processo produtivo, a partir de uma visão crítica.

Por sua vez o sistema educacional brasileiro consolidou uma estrutura dual e elitizante: educação para o trabalho, pelo chamado "ensino profissionalizante", e educação para a cidadania, via ensino propedêutico regular. A Constituição de 37 considerava o ensino profissionalizante como destinado "às classes menos favorecidas". A estruturação e ampliação do sistema regular de ensino se fez ao lado da criação de instituições e sistemas próprios de formação profissional (Senai, Senac). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1961, nada modificou de substancial neste ponto; a lei 5692/71, que redefiniu o ensino de 1º e 2º graus no país, introduziu, mas sem impacto real significativo, o "ensino profissionalizante" no sistema regular de ensino dentro da mesma perspectiva: adestramento de mão de obra para atender às demandas da indústria e dos serviços.

Hoje há uma crescente receptividade à tese de

que o novo paradigma tecnológico provocara alterações substanciais no papel da educação, atribuindo ao ensino maior responsabilidade no sentido de oferecer uma formação geral básica, científica e tecnológica, que responda melhor à necessidade de inserção dos trabalhadores da esfera produtiva e à mobilidade que nela enfrentam. O cerne dessas discussões se encontra na definição de uma formação profissional no contexto da educação como um todo. Dá-se frequentemente, em especial em círculos empresariais, como necessária essa conjugação para aumentar a competitividade brasileira no mercado internacional, inclusive no Mercosul.

Por sua vez o atual projeto de LDB que tramita na Câmara Federal aponta para um corcamento da dualidade educacional, ao criar um Sistema Nacional de Formação Profissional, que é paralelo, ainda que conectado, ao Sistema Nacional de Educação.

Da parte dos trabalhadores organizados cresce também a busca de uma sólida formação básica que, além de fundamental para a elevação imediata de sua qualidade de vida, poderá ser vital para a formação da identidade de classe e da sua cidadania, se dirigida para um projeto político emancipador. Ou seja, se para os empresários com frequência a questão da formação profissional aparece ligada a um esforço de maximizar a eficiência produtiva, no sentido de manter ou de elevar a taxa de lucro, para os trabalhadores ela aparece como um patrimônio a ser recuperado e incorporado às histórias pessoais e coletivas, e que lhe garanta a possibilidade de sobrevivência e muitas vezes de manutenção ou de conquista de acesso ao trabalho. Se nem sempre essas perspectivas são colidentes ou conflitivas no cotidiano, elas revelam e informam projetos políticos distintos.

Senai e Senac, por sua vez, em que pesem as especificidades de suas ações, estão alertas ao impacto das novas tecnologias no mundo do trabalho, definindo planos e estratégias centrados na adequação, com qualidade nova, dos seus serviços às demandas atuais.

Do lado dos trabalhadores, pesquisas recentes, inclusive do DIEESE, apontam que os sindicatos ainda não se apropriaram suficientemente do tema, a ponto de estarem capacitados para a formulação de propostas consistentes e articuladas sobre esta questão. São poucos os sindicatos que oferecem experiências educacionais alternativas de qualquer tipo, regular, profissional ou complementar, embora haja algumas significativas. Tem em geral preferências pelo Sistema Senai/Senac. Projetos de formação profissional, onde priorizam o acesso e a permanência a um ensino básico de qualidade, antes da formação profissional. Ou seja, desejam um 1º e 2º graus que habilitem às Escolas Técnicas, ao Senai/Senac, ou às universidades públicas em algumas categorias. Sindicalistas e trabalhadores pesquisados reconhecem a necessidade da participação dos trabalhadores na direção e gestão da formação profissional, considerando ainda o Estado como

possível agente dessa formação, desde que admita a co-direção dos trabalhadores.

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Para quê?

A dicotomia do processo educacional brasileiro coloca como "natural" a divisão entre "educação" e "trabalho", gerando uma defasagem tida até recentemente como insuperável.

As possibilidades de superação dessa dicotomia requerem a introdução de novo princípios que norteiem a articulação entre capital, trabalho e Estado, entre a formação cultural ampla e a formação profissional, entre o mundo da educação e mundo (espaço, tempo) da e na empresa. O trabalho deve ser incorporado como origem do conhecimento no processo regular de ensino, simultaneamente ao enriquecimento científico e cultural da formação técnico-profissional praticada pelas agências profissionalizantes.

A formação profissional, portanto, não deve ser encarada como algo à parte da formação educacional como um todo, e sim como parte do processo regular de ensino, que culmina na formação profissional em nível superior. Essa formação também é parte de um projeto político-cultural, coletiva e individualmente emancipador.

O resgate político do significado da formação profissional deve ter o sentido necessário de formação para a cidadania, abrangendo, por parte dos trabalhadores, a consciência do conteúdo social do trabalho que realizam, de que decorre o aprofundamento da competência/responsabilidade profissional. O profissional é um cidadão na medida em que, por sua formação, presta serviços à coletividade.

Ocorra onde ocorrer, a formação profissional não se dissocia de uma boa formação básica, que tenha uma dimensão pública, que dizer, que seja apreendida pelo trabalhador como um patrimônio social sob sua responsabilidade.

A formação profissional não substitui a formação básica. Isso implica na rejeição de propostas que reafirmem o simples adestramento. Por outro lado, o fato de empresários e governos contribuírem para uma formação profissional não os exime de responsabilidades financeiras, sob a forma de investimentos e impostos a receber ou a pagar, para com o ensino regular.

É necessário que o poder público amplie o sistema educacional brasileiro, assegurando sua gratuidade e qualidade para todos em todos os níveis.

A formação profissional não pode depender de processos descontínuos, uma vez que o trabalhador precisa dominar e integrar um conjunto de informações e experiências que deve mobilizar no cotidiano, através de decisões, inovações, avaliações. O trabalhador deve aprender a

aprender, para o que se exige uma consciência crítica sobre os processos que aprende e sobre o contexto em que trabalha e vive. Daí a vinculação estreita entre formação profissional e formação de uma consciência crítica que, por sua vez, é a base de uma consciência emancipadora, cidadã.

A CUT tem o dever político e estratégico, ao tratar da formação profissional, de incluí-la no bojo de um debate amplo sobre o papel da educação na construção democrática de alternativas à nossa sociedade capitalista. Educação, democracia e cidadania se integram como dimensões indissociáveis de um mesmo projeto político.

Responsabilidade de quem?

A responsabilidade última pela formação profissional deve ser pública. Isto não significa que se pretenda se o Estado quem deva, nas atuais condições brasileiras, ter a exclusividade de propiciá-la. Isto significa que ela deva estar submetida ao seu controle direto - ao mesmo tempo em que se luta para ampliar o controle dos trabalhadores sobre todas as instâncias do Estado que gerem as políticas e recursos educacionais.

Hoje tem-se uma situação esdrúxula em que 1% da folha de pagamento do Brasil, o que é uma fábula, é administrativo privadamente por instituições como Senai e Senac, no que se refere à formação profissional em nível médio. Essas instituições devem ser objeto de uma maior ingerência do Estado e de intervenção e controle por parte das organizações representativas dos trabalhadores. É importante que sejam concebidas e geridas como patrimônio público, submetidas a rigoroso controle fiscal e a processos de avaliação sistemáticos.

A CUT deve defender que a participação sindical se concentre nos órgãos formuladores de políticas sociais a curto, médio e longo prazo, que não sejam de natureza executiva, e que estejam submetidas a controle fiscal. Deve-se buscar no caso da formação profissional a participação dos trabalhadores numa gestão tripartite das agências formadoras, desde que publicamente avaliadas.

Por outro lado, a CUT não deve adotar uma política nacional de estímulo aos sindicatos para que eles mesmos invistam em escolas de formação. Não é este o seu papel; ao invés disso, propostas de formação/educação devem sempre constar das negociações coletivas, e a elaboração de diretrizes para essas propostas deve ser prioridade da Secretaria Nacional de Políticas Sociais, da Comissão Nacional de Automação e Tecnologia, e da Secretaria Nacional de Formação, além de suas congêneres estaduais e regionais.

Deve entretanto a CUT proceder com flexibilidade nessa questão, respeitando e valorizando como fonte de conhecimento as experiências existentes em sindicatos ou outras, que sejam importantes no sentido de dar contribuição para a construção da política cutista em relação à formação profissional.

Estruturada e organizada como?

A ação da CUI deve-se orientar pelo princípio de que todas as iniciativas educacionais estejam vinculadas a um Sistema Nacional de Educação. Devemos lutar no congresso por uma efetiva subordinação do Conselho Nacional de Formação Profissional ao Conselho Nacional de Educação - para que se atenue a perspectiva de formação como adestramento que ainda está presente no Capítulo XI da LDB.

III - ESTRATEGIAS

São tarefas da Central:

1. Lutar pela aprovação e sanção da LDB, a partir do projeto em trâmite na Câmara fortalecendo emendas que contemplem a formação profissional como parte de um sistema regular de ensino e a subordinação do Conselho Nacional de Formação Profissional ao Conselho Nacional de Educação.

2. Defender na LDB e em todos os espaços institucionais a intervenção do Estado na formulação de políticas de formação profissional, com amplo espaço para a participação dos trabalhadores na definição dos rumos dessa formação.

3. Lutar para que a formação profissional seja considerada parte de um processo de educação permanente, com mecanismos que a vinculem cada vez mais aos sistemas regulares de ensino público.

4. Manter e fortalecer presença sistemática nas discussões do Mercosul buscando disseminar os princípios e propostas contidos neste documento e o favorecimento da integração entre os sistemas educacionais dos países envolvidos.

Ao mesmo tempo, os sindicatos cutistas devem incorporar em suas negociações a questão da formação profissional, buscando a qualificação e requalificação da classe trabalhadora. Convênios com agências formadoras, com instituições de pesquisa, com as redes e universidades públicas devem constar dessas pautas, buscando-se também a oferta de incentivos fiscais que assegurem a ampliação da oferta de emprego e a permanência dos trabalhadores nos seus postos.

As experiências de formação profissional realizadas em sindicatos ou escolas, como subsídios à elaboração de propostas concretas que enfatizem a vinculação entre sistema regular de ensino e agências de formação, entre educação e trabalho.

IV - RECOMENDAÇÕES

Deve-se ressaltar a existência de alguns pontos polêmicos no interior do movimento cutista em torno da questão, embora deva-se também sublinhar que o conjunto de debates, textos e propostas trazidos até aqui revela uma ampla concordância de fundo no que se refere à análise e formulação de caminhos gerais para a Central.

Os pontos que necessitam de aprofundamento são:

1. Deve ou não a CUT incentivar experiências independentes de formação profissional, isto é, de iniciativa particular, sem vínculos diretos ao Estado, ao sistema Senai/Senac, ou a outros sistemas de alcance nacional, como o das Escolas técnicas Federais, e que procurem uma aproximação ou vinculação ao ponto de vista das classes trabalhadoras. É visão dos autores deste documento que a CUT não deve incentivar novas experiências deste tipo, porém respeitando as existentes como patrimônio e saber acumulados. A ênfase da CUT deve estar, entretanto, na constituição de fóruns e colegiados como participação de trabalhadores e do poder público para a gestão de agências de formação profissional - além da inevitável participação empresarial.
2. Deve ou não a CUT incentivar a formação profissional junto aos filhos dos trabalhadores. É vigorosa e rigorosa opinião dos autores deste documento que não. A CUT deve bater-se pelo rigoroso cumprimento da legislação sobre criança e adolescente que prevê o acesso obrigatório à escola regular até os 14 anos e/ou nível médio. Deve rejeitar com ênfase qualquer tentativa de expor filhos dos trabalhadores a formas de "ensino profissionalizante" como medida "benevolente" de protegê-los da mendicância ou do marginalato. É claro que a Central deve proceder com tato e sensibilidade diante de situações específicas que exijam medidas emergenciais. Mas a política da Central deve ser a de exigir e avançar no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3. É necessário maior aprofundamento no que se refere à formação profissional e sua vinculação ao ensino regular em áreas particularmente carentes, como a rural e a da construção civil. Da mesma forma a Central deve buscar numa segunda fase a formulação de propostas específicas para áreas estratégicas para a continuidade e integração do sistema educacional - como universidades e cursos de formação de professores - visando também à indispensável vinculação entre responsabilidades profissionais e consciência cidadã.

PAUTA SINDICAL - CAMPANHA SALARIAL ARTICULADA/93-CUT

PONTOS DAS POLITICAS SOCIAIS - EDUCACAO

- Liberação do jovem trabalhador duas horas antes para frequências escolar;
- Comissão paritária - sindicato e/ou comissão de fábrica na empresa para acompanhamento de formação profissional e dos cursos de alfabetização;
- Cumprimento da legislação referente ao Cap. V do Estatuto da Criança e Adolescente;
- Criação de espaço (sala de aula) para cursos de alfabetização no local de trabalho;
- liberação do trabalhador para frequentar cursos de alfabetização sem prejuízo dos vencimentos.

I - AOS PATROES EMPRESARIOS:

1. Prioridade, onde necessária, para alfabetização do trabalhador, preferencialmente através de convênios com a rede e as universidades públicas locais.
2. Ampliação do acesso do trabalhador ao ensino regular, seja através de escolas próximas ao local de trabalho ou, em caráter emergencial, mediante convênios com instituições idôneas e reconhecidas publicamente.
3. Alternativamente, criação de espaço (salas de aula, ou outros, como laboratórios e bibliotecas) para a educação do trabalhador no local de trabalho, gerida ou acompanhada por comissão tripartite que inclua participação do poder público competente.
4. Vinculação dos processos de formação e/ou requalificação profissionais aos processos regulares de educação necessários em cada caso (alfabetização, ensino fundamental e médio, educação superior).
5. Vinculação das iniciativas de formação ou requalificação profissionais à garantia de permanência do emprego e à ampliação de sua oferta.
6. Criação de comissões paritárias (com participação do sindicato ou comissão de fábrica) para acompanhamento cotidiano das iniciativas de formação profissional e dos processos educacionais em curso nos locais de

trabalho.

7. Liberação do trabalhador duas horas antes para frequentar cursos de alfabetização, outros de formação regular e de formação ou requalificação profissionais, conforme o caso, sem prejuízos de vencimentos.
8. Manutenção das contribuições do empresariado ao poder público, para fins de educação, mesmo no caso de haver o financiamento de iniciativas próprias ou conveniadas por parte das empresas.

II - AS CONFEDERAÇÕES DE EMPRESARIOS/GOVERNO:

1. Constituição de Conselhos Tripartites (empresários, trabalhadores e governo) para a gestão de agências de formação profissional (SENAI, SENAC, Sesi, SENAR), visando rigoroso controle fiscal e mediante processos sistemáticos de avaliação dos serviços prestados.
2. Gestão tripartite, nos mesmos moldes de outras iniciativas complementares ao ensino regular para a formação profissional do trabalhador, em âmbito local, regional ou nacional.